



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.357/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando nº 261/2025 - SEC. ADM, referente a conduta dos servidores L.C.C.S e E.H.I.B.;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 216 e seguintes da Lei Complementar nº 173/2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração pelos servidores L.C.C.S e E.H.I.B.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais, **JOSÉ MARCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriturário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; **PAULO SÉRGIO DINIZ MINELLO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; e **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sob a presidência do primeiro, ficando o segundo como secretário, e a última como membro titular, conforme Portaria nº 2.342/2025.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 235, inciso III, da Lei Complementar nº 173/2022 fica devidamente consignado que:

I - os fatos relatados e as condutas imputadas aos servidores L.C.C.S. e E.H.I.B. revelam, em tese, possível afronta aos preceitos estabelecidos no artigo 203, bem como ao artigo 204, inciso III e ao artigo 206 da Lei Complementar nº 173/2022.;

Art. 4º - Determine-se que cópia dos documentos que instruam esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal